



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 867 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

**Dispõe sobre constituição
de Comissão de Proteção
de Dados no âmbito do
IFMG.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01,

Considerando a LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Proteção e Privacidade de Dados no âmbito do IFMG - CPD para coordenar o diagnóstico, planejamento e implantação do Programa de Proteção de Dados do IFMG e designar sua composição.

Art. 2º Compete a CPD no âmbito do IFMG:

1. Identificar processos no âmbito do IFMG que contenham dados pessoais previstos na LGPD;
2. Produzir diagnóstico subsidiador do Programa de Proteção de Dados do IFMG;
3. Planejar a implantação do Programa de Proteção de Dados do IFMG com a colaboração das Pró-reitorias, Diretorias Sistêmicas e as unidades de ensino;
4. Supervisionar a execução dos projetos de implantação do Programa de Proteção de Dados do IFMG nos *campi*;
5. Promover a produção de uma política de proteção e conservação de dados institucional;
6. Elaborar o Plano de Transformação Digital do IFMG.

Art. 3º A CPD é composta pelo quantitativo mínimo de servidores do IFMG

a considerar:

1. um representante do Gabinete da Reitoria
2. um representante da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
3. um representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
4. um representante da Pró-Reitoria de Ensino
5. um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
6. um representante da Pró-Reitoria de Extensão
7. um representante da Diretoria de Desenvolvimento Institucional
8. um representante da Diretoria de Comunicação
9. dois representantes da Diretoria de Tecnologia da Informação
10. um representante da Procuradoria Federal junto ao IFMG
11. um representante da Assessoria de Relações Internacionais
12. um representante da Corregedoria
13. um representante da Auditoria Interna
14. dois representantes do Setor de Gestão Documental e Protocolo

Parágrafo único. O mandato dos membros designados para comporem a CPD-IFMG será de dois anos, prorrogável por igual período, a critério da administração.

Art 4º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Proteção e Privacidade de Dados do IFMG - CPD, para o biênio 2020/2022, sob a presidência do primeiro citado:

Nome	Setor
Adriano Olimpio Tonelli	Diretoria de Tecnologia da Informação
Luiz Henrique Ferreira e Pereira	Diretoria de Tecnologia da Informação
Serenna Tharyne Alves de Souza	Setor de Gestão Documental e Protocolo
Vinícius Francisco Alves	Setor de Gestão Documental e Protocolo
Ana Paula Pereira Batista	Diretoria de Comunicação
André Luis Resende	Gabinete da Reitoria
Michelle Pires Pimenta de Melo Vale	Diretoria de Desenvolvimento Institucional
Betânia Magalhães Castro	Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Rainer de Paula	Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Jackson de Freitas Meirelles	Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Isabela Stiegert	Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Daniel dos Reis Pedrosa	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Romário Teles Rocha	Corregedoria
Telmo Lucas Silveira	Assessoria de Relações Internacionais
Gustavo Carvalho de Souza	Auditoria Interna
Thiago Henrique Oliveira Silva	Pró-Reitoria de Ensino
Edilson Nolaço dos Santos	Pró-Reitoria de Extensão

Art. 5º A CPD terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para elaborar e apresentar, para aprovação, ao Reitor, o Programa de Privacidade e Proteção de Dados do IFMG e o Plano de Transformação Digital do IFMG.

Art. 6º Caberá ao reitor do IFMG prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da CPD.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 19/08/2020, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0619421** e o código CRC **CC2952F7**.

23208.002062/2020-87

0619421v1